



ERRATA SEI Nº 26052033/2025 - SAP.LCT

Joinville, 09 de julho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90294/2024

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico Nº 294/2024 - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90294/2024, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

(...)

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 1.370.616,00 (um milhão, trezentos e setenta mil seiscentos e dezesseis reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 26/09/2024 até às 08:30 horas.

(...)

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

1018/2024 - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 (612)

(...)

10 - DA PROVA DE CONCEITO

10.1 - O exame da aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será realizado mediante a aplicação de prova de conceito. O Pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da prova de conceito, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios, na prova de conceito, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes;

(...)

10.5 - Na Prova de Conceito, os módulos serão avaliados conforme requisitos previamente definidos nos subitens: 2.15.12.7; 2.15.12.8; 2.15.12.9; 2.15.12.10 e 2.15.12.11 do Termo de Referência.

10.6 - A Prova de Conceito - POC deverá ser executada na Sede ou em local definido pela CONTRATANTE, no(s) equipamento(s) da PROPONENTE com todos os seus acessórios, conexão com a internet da PROPONENTE, em sessão pública, a ser agendada conforme item 2.15.2, sendo conduzida por uma Comissão Técnica nomeada mediante portaria.

(...)

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26635 - Licença de Software	Unidade	1.920	485,00	931.200,00

2	40992 - Locação de Smartphone Conforme padrão de especificação técnica.	Serviço	1.080	290,00	313.200,00
3	40993 - Locação de Impressora Térmica Conforme padrão de especificação técnica.	Serviço	720	175,30	126.216,00
Total Geral					1.370.616,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

(...)

LEIA-SE:

(...)

1 - DA LICITAÇÃO

(...)

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

(...)

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: **06/08/2025 até às 08:30 horas.**

(...)

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

1015/2025 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 (612)

(...)

10 - DA PROVA DE CONCEITO

10.1 - O exame da aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pela licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será realizado mediante a aplicação de prova de conceito. O Pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da prova de conceito, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios, na prova de conceito, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes;

(...)

10.5 - Na Prova de Conceito, os módulos serão avaliados conforme requisitos previamente definidos nos subitens: **1.20.12.7; 1.20.12.8; 1.20.12.9; 1.20.12.10 e 1.20.12.11** do Termo de Referência.

10.6 - A Prova de Conceito - POC deverá ser executada na Sede ou em local definido pela CONTRATANTE, no(s) equipamento(s) da PROPONENTE com todos os seus acessórios, conexão com a internet da PROPONENTE, em sessão pública, a ser agendada conforme item **1.20.2**, sendo conduzida por uma Comissão Técnica nomeada mediante portaria.

(...)

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26635 - Licença de Software	Unidade	1.920	500,00	960.000,00
2	40992 - Locação de Smartphone Conforme padrão de especificação técnica.	Serviço	1.080	320,00	345.600,00
3	40993 - Locação de Impressora Térmica Conforme padrão de especificação técnica.	Serviço	720	200,00	144.000,00
Total Geral					1.449.600,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

(...)

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/07/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/07/2025, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26052033** e o código CRC **1A86F920**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.111554-9

26052033v4

**EDITAL SEI N° 0022704724/2024 - SAP.LCT**

Joinville, 05 de setembro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 294/2024**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90294/2024**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Padrão de Especificação Técnica.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.370.616,00 (um milhão, trezentos e setenta mil seiscentos e dezesseis reais)**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 26/09/2024 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e ao Departamento de Trânsito de Joinville**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

1018/2024 - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 (612)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo

dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR TOTAL POR ITEM.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com 25% do quantitativo do(s) lote(s) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço e quantidade.

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DA PROVA DE CONCEITO

10.1 - O exame da aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será realizado mediante a aplicação de prova de conceito. O Pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da prova de conceito, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios, na prova de conceito, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes;

10.2 - Após a convocação pelo Pregoeiro a licitante deverá responder em até 24 horas indicando na sessão pública a data e hora em que deseja realizar a demonstração de sua solução dentro do prazo consignado.

10.3 - A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida à prova de conceito uma única vez;

10.4 - Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução;

10.5 - Na Prova de Conceito, os módulos serão avaliados conforme requisitos previamente definidos nos subitens: 2.15.12.7; 2.15.12.8; 2.15.12.9; 2.15.12.10 e 2.15.12.11 do Termo de Referência.

10.6 - A Prova de Conceito - POC deverá ser executada na Sede ou em local definido pela CONTRATANTE, no(s) equipamento(s) da PROPONENTE com todos os seus acessórios, conexão com a internet da PROPONENTE, em sessão pública, a ser agendada conforme item 2.15.2, sendo conduzida por uma Comissão Técnica nomeada mediante portaria.

10.7 - Quaisquer eventuais requisitos necessários ao bom andamento dos testes e ressalvadas as condições expostas do Termo de Referência, devem ser comunicadas com o mínimo de dois (2) dias úteis de antecedência à sessão pública.

10.8 - Na data marcada, o PROPONENTE iniciará a apresentação, que não poderá exceder 3 (três) dias úteis, com no máximo 8 (oito) horas diárias de atividades.

10.9 - A PROPONENTE deverá disponibilizar técnico (ou técnicos) qualificados a operar o Sistema, bem como, executar as operações demandadas pela Comissão Técnica (relativas às funcionalidades do sistema).

10.10 - Para a realização da Prova de Conceito, o PROPONENTE deverá fornecer a infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos essenciais.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

11.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

11.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

14.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.5 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

14.4.6 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

15.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

15.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

16.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

16.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

16.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/02/2024.

16.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e pelo **Departamento de Trânsito de Joinville**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17.2 - O ordenador da despesa será o **Departamento de Trânsito e Transporte**.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

18.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição

previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

19.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

19.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

19.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

19.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

19.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

19.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

19.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

19.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

20 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 - O(s) produto(s) / equipamento(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 20.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

21.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

21.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

21.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26635 - Licença de Software	Unidade	1.920	485,00	931.200,00
2	40992 - Locação de Smartphone Conforme padrão de especificação técnica.	Serviço	1.080	290,00	313.200,00
3	40993 - Locação de Impressora Térmica Conforme padrão de especificação técnica.	Serviço	720	175,30	126.216,00
Total Geral					1.370.616,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 e **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 294/2024**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 294/2024** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,xx (xxxxxx reais)**.

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/02/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1018/2024 - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 (612)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública** e pelo **Departamento de Trânsito de Joinville**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Departamento de Trânsito e Transporte**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 294/2024** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - O(s) produto(s) / equipamento(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) equipamento(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) providenciar(em) a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;

- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022481224/2024 - DETRANS.UNT

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto da contratação:

1.1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT.

1.2 - Tabela de itens:

Item	Cód. Epública	Descrição	Unidade	Quantidade por mês	Total de Itens em 1 ano (12 meses)
01	26.635	Licença de Software - Concessão mensal de uso temporário de licença de aplicativo de talonário eletrônico para lavratura de auto de infração de trânsito, BOATs e recolhimento de veículos e documentos.	Unidade	160	1.920
02	40.992	Locação de Smartphone	Serviço	90	1.080
03	40.993	Locação de Impressora Térmica	Serviço	60	720

1.2.1 - O quantitativo da tabela 1.2, refere-se a quantidade **mensal** de licenças e equipamentos que serão locados.

1.2.2 - A quantidade à título de requisição de compras será composta pela quantidade de licenças/equipamentos da tabela acima multiplicados por 12 - quantidade de meses ao ano.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.5 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual (SEI 23.0.034198-5), conforme item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - Requisitos Gerais:

1.6.1 - Deverá ser homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 997, de 02 de agosto de 2022 e posteriores alterações;

1.6.2 - Deverá realizar a transferência eletrônica dos dados à central de processamento utilizada pelo DETRANS/SEPROT, desde o momento da contratação, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer adequação que seja necessária nos formatos dos arquivos para a perfeita comunicação entre os sistemas. E em caso de troca de central de processamento do DETRANS/SEPROT, a CONTRATADA deverá ser responsável pelas adequações que sejam necessárias para a perfeita comunicação com o sistema novo.

1.6.3 - Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do Artigo 280 da Lei Federal n.º 9.503/97- CTB, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;

1.6.4 - Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;

1.6.5 - Deverá permitir minimamente a consulta de veículos por meio das placas no padrão Mercosul bem como o padrão anterior, e consulta de condutores através do CPF, sendo responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de banco de dados que sejam necessários;

- 1.6.6** - Deverá atender integralmente o disposto na Portaria n.º 354/2022 do SENATRAN, o disposto no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) aprovado pela Resolução 985/2022 CONTRAN, bem como as atualizações de tais dispositivos;
- 1.6.7** - Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração;
- 1.6.8** - Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
- 1.6.9** - Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
- 1.6.10** - Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
- 1.6.11** - Deverá permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT;
- 1.6.12** - Deverá realizar lavratura de Auto de Infração de Trânsito em acordo com as regras do SENATRAN e órgão de trânsito;
- 1.6.13** - Deverá realizar o registro de Recolhimento de Documento em acordo com as regras do SENATRAN e órgão de trânsito;
- 1.6.14** - Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do SENATRAN e órgão de trânsito;
- 1.6.15** - Deverá dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens, realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré estabelecido;
- 1.6.16** - Deverá dispor de Suporte Técnico para apoio ao usuário como canal de comunicação;
- 1.6.17** - Deverá dispor de auditoria de uso e rastreamento de eventos realizados;
- 1.6.18** - Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital;
- 1.6.19** - Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- 1.6.20** - Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;
- 1.6.21** - Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- 1.6.22** - Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão à central de processamento utilizada pela CONTRATANTE;
- 1.6.23** - Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- 1.6.24** - Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;
- 1.6.25** - Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;
- 1.6.26** - Deverá garantir que será efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;
- 1.6.27** - Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;
- 1.6.28** - Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações e que o Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do agente de trânsito e do infrator;
- 1.6.29** - Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração, a ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- 1.6.30** - Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;
- 1.6.31** - Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;
- 1.6.32** - Deverá permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem, sendo que o servidor de envio de e-mails e suas eventuais licenças deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 1.6.33** - Deverá realizar lavratura do Auto de Infração de Trânsito on-line, de forma que possibilite a realização de consultas de veículos e CNH, quando off-line deverá permitir o preenchimento manual dos campos conforme prevê o Artigo 280 da Lei Federal n.º 9.503/97 do CTB;
- 1.6.34** - Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 06 seis fotos no mínimo) do cometimento da infração ao Auto de Infração de Trânsito;
- 1.6.34.1** - O armazenamento das imagens será de responsabilidade da CONTRATADA, e se for necessária a expansão de espaço, será providenciado pela CONTRATADA sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 1.6.35** - Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro;
- 1.6.36** - Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas, utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente;
- 1.6.37** - Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas, por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a

conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente;

1.6.38 - Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada;

1.6.39 - Deverá permitir a consulta as infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração;

1.6.40 - Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes;

1.6.41 - Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes;

1.6.42 - Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/2013 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAM, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico;

1.6.43 - Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções;

1.6.44 - Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.

1.6.45 - Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho;

1.6.46 - Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;

1.6.47 - Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;

1.6.48 - Alertará o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida;

1.6.49 - Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729/2018 e 770/2018 do Contran e posteriores alterações;

1.6.50 - Deverá enviar localização do equipamento, informações da bateria do smartphone e informações do agente logado;

1.6.51 - Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT;

1.6.52 - Deverá permitir a parametrização da data limite de formulários e autos de infrações;

1.6.53 - Deverá definir método de autenticação, online ou off-line, tempo máximo e quantidade máxima de fotos no AIT;

1.6.54 - Dispor de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line;

1.6.55 - Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador;

1.6.56 - Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração;

1.6.57 - Deverá ser compatível com o Rádio PoC "push-to-talk over cellular" de comunicação do DETRANS/SEPROT.

1.6.58 - Todas as licenças de softwares necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.7 - Requisitos necessários do aplicativo de boletim de acidente de trânsito:

1.7.1 - Deverá possuir geração local de numeração única.

1.7.2 - Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.

1.7.3 - Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.

1.7.4 - Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

1.7.5 - Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.

1.7.6 - Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.

1.7.7 - Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.

1.7.8 - Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.

1.7.9 - Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.

1.7.10 - Permitirá a inclusão de narrativa do acidente e descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de desenho.

1.7.11 - Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.

1.7.12 - Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.

1.7.13 - Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.

1.7.14 - Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.

1.7.15 - Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.

1.7.16 - Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.

1.7.17 - Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.

1.7.18 - Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.

1.7.19 - Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.

1.7.20 - Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.

1.7.21 - Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.

1.7.22 - Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.

1.7.23 - Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.

1.7.24 - Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT.

1.8 - Requisitos necessários do aplicativo de formulário de recolhimento de documento - FRD:

1.8.1 - Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.

1.8.2 - Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.

1.8.3 - Deverá especificar o local do recolhimento do documento.

1.8.4 - Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

1.8.5 - Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

1.8.6 - Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

1.8.7 - Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.

1.8.8 - Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

1.8.9 - Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

1.8.10 - Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.

1.8.11 - Exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

1.8.12 - Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FDR na lista de FDRs.

1.8.13 - Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

1.8.14 - Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

1.8.15 - Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.

1.8.16 - Possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.

1.8.17 - Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.

1.8.18 - Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

1.8.19 - Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

1.8.20 - Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

1.9 - REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR - FRV:

1.9.1 - Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.

1.9.2 - Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

1.9.3 - Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.

- 1.9.4** - Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- 1.9.5** - Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- 1.9.6** - Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.
- 1.9.7** - Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.
- 1.9.8** - Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.
- 1.9.9** - Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.
- 1.9.10** - Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.
- 1.9.11** - Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.
- 1.9.12** - Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- 1.9.13** - Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- 1.9.14** - Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.
- 1.9.15** - Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.
- 1.9.16** - Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.
- 1.9.17** - Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- 1.9.18** - Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.
- 1.9.19** - Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- 1.9.20** - Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.
- 1.9.21** - Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- 1.9.22** - Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- 1.9.23** - Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.
- 1.9.24** - Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

1.10 - Requisitos necessários do aplicativo de consulta:

- 1.10.1** - Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa, no mínimo. O sistema deverá ser compatível com o banco de dados fornecido pelo órgão.
- 1.10.2** - Deverá permitir a consulta de dados de dos condutores através do CPF, no mínimo. O sistema deverá ser compatível com o banco de dados fornecido pelo órgão.

1.11 - Requisitos necessários do sistema web de gestão:

1.11.1 - Requisitos obrigatórios:

- 1.11.1.1** - Para prestação dos serviços, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura e equipe de monitoramento, com atuação em período comercial, ou seja, 8x5 (horário comercial em dias úteis), e disponibilizar Central de Atendimento equivalente a ligação local, sistema web próprio, e-mail, para abertura de chamados referentes: a solicitação de ajuda técnica ou operacional para usuários cadastrados e interagentes do sistema; dar conhecimento de inconsistências, falhar ou comportamento inesperado do sistema
- 1.11.1.2** - Consultará de auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;
- 1.11.1.3** - Consultará de boletim de acidente de trânsito
- 1.11.1.4** - Consultará de formulários de recolhidos
- 1.11.1.5** - Consultará de veículos recolhidos
- 1.11.1.6** - Gerenciamento de infrações
- 1.11.1.7** - Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;
- 1.11.1.8** - Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.
- 1.11.1.9** - Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;
- 1.11.1.10** - Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;
- 1.11.1.11** - Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;

- 1.11.1.12 - Permitirá o gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;
- 1.11.1.13 - Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;
- 1.11.1.14 - Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;
- 1.11.1.15 - Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos;
- 1.11.1.16 - Permitirá a visualização através mapa do local da infração;
- 1.11.1.17 - Possibilitará o gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;
- 1.11.1.18 - Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;
- 1.11.1.19 - Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;
- 1.11.1.20 - Possibilitará a visualização de informações de formulários recolhidos;
- 1.11.1.21 - Permitirá a análise de AIT através de critérios;
- 1.11.1.22 - Realizará o cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;
- 1.11.1.23 - Consultará informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;
- 1.11.1.24 - Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
- 1.11.1.25 - Realizará o gerenciamento dos endereços;
- 1.11.1.26 - Realizará gerenciamento de observações cadastrados
- 1.11.1.27 - Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
- 1.11.1.28 - Realizará o cadastro de equipamentos de medição
- 1.11.1.29 - Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição
- 1.11.1.30 - Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
- 1.11.1.31 - Consulta de auto de infração de trânsito
- 1.11.1.32 - Consulta de boletim de acidente de trânsito
- 1.11.1.33 - Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.
- 1.11.1.34 - Deverá ser capaz de rastrear a localização geográfica (em tempo real) de dos agentes de trânsito.
- 1.11.1.35 - Deverá ser capaz de plotar em mapa a última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema.
- 1.11.1.36 - Deverá imprimir o Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.
- 1.11.1.37 - Registro de log de erros.
- 1.11.1.38 - Deverá possuir integração com bases de mapas.
- 1.11.1.39 - Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.
- 1.11.1.40 - Deverá apresentar o número do SIM Card utilizado em cada aparelho.
- 1.11.1.41 - Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.
- 1.11.1.42 - Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail e número de matrícula.
- 1.11.1.43 - Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.
- 1.11.1.44 - Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.
- 1.11.1.45 - Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.
- 1.11.1.46 - Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.
- 1.11.1.47 - Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.
- 1.11.1.48 - Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.
- 1.11.1.49 - Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;
- 1.11.1.50 - Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.
- 1.11.1.51 - Deve ser capaz de gerenciar infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.
- 1.11.1.52 - Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.
- 1.11.1.53 - Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

1.11.2 - Características Técnicas:**1.11.2.1 - Sistema de retaguarda:**

- a) A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar;
- b) A solução deve ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês;
- c) A solução deve ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores;
- d) O portal da solução deve ter visões (Dashboards) pré-configuradas;
- e) O portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;
- f) Todas as licenças necessárias serão fornecidas pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE; e
- g) Todo o banco de dados salvo deverá ser fornecido para a CONTRATANTE ao fim do contrato, incluindo eventuais licenças que sejam necessárias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.11.2.2 - Características dos smartphone (Conforme PET - 0022478559):**a) Ferramentas:**

- a.1) Viva voz: Deverá possuir funcionalidade de viva voz com auto-falante integrado no equipamento;
- a.2) Correio Eletrônico: Deverá possuir aplicativo de leitura e gerenciamento de e-mails compatível com Microsoft POP3/MAP;
- a.3) Navegador de Internet: Deverá possuir aplicativo navegador de internet com suporte a linguagem HTML ou superior;
- a.4) Recursos de Mensagem: SMS.

b) Processador:

- b.1) Frequência por núcleo: Igual ou superior a 1.8 Ghz (um vírgula oito gigahertz);
- b.2) Quantidade de núcleos: Igual ou superior a 8 (oito).

c) Memória RAM:

- c.1) Capacidade: Igual ou superior a 6 GB (seis gigabytes) RAM.

d) Armazenamento:

- c.1) Capacidade de armazenamento interno: Igual ou superior a 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- c.2) Capacidade de armazenamento expansível: Igual ou superior a 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes).

e) Conectividade:

- e.1) Interface Bluetooth: Deverá possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior;
- e.2) Interface WI-FI: Deverá possuir interface Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;
- e.3) Acesso a Internet: Deverá possuir tecnologia 4G, ou superior;
- e.4) GPS: Deverá possuir GPS.

f) Câmera:

- f.1) Quantidade de Câmeras: Deverá possuir pelo menos uma câmera frontal e três traseiras;
- f.2) Resolução da Câmera Frontal: Igual ou superior a 8 MP (oito megapixels);
- f.3) Resolução das câmeras traseiras: Igual ou superior a 40 MP (quarenta megapixels) + 8 MP (oito megapixels) + 2 MP (dois megapixels);
- f.4) Resolução da câmera traseira: Deverá ter capacidade de produzir vídeos e fotos em qualidade Full HD ou superior;
- f.5) Flash: Deverá possuir Flash em LED ou superior;
- f.6) Gravação de Vídeo: Deverá possuir capacidade de gravação de vídeo em qualidade Full HD (1080) ou superior com 30 quadros por segundo ou superior.

g) Sistema Operacional:

- g.1) Sistema operacional: Deverá ser entregue com o sistema operacional previamente instalado. Apple IOS 15 ou superior, ou Android 13 ou superior.

h) Alimentação:

- h.1) Carga da bateria: Deverá possibilitar que a bateria do equipamento seja carregada na alimentação AC (100V-240V), e também através de interface USB. Com carga total de 5000mAh ou superior.

i) Acessórios:

- i.1) Documentação Técnica: Deverá ser disponibilizado manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;
- i.2) Carregador de Bateria: Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) carregador de bateria com plugues compatíveis com o padrão brasileiro de tomadas de energia;
- i.3) Cabo USB: Deverá ser entregue 1 (um) cabo USB para comunicação de dados, no mínimo.

j) Tela:

j.1) Tamanho: Deverá possuir 6.4 (seis ponto quatro) polegadas, no mínimo.

k) Método de Comprovação:

k.1) Comprovar todos os itens: Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante;

k.2) Homologação: O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.

1.11.2.3 - Características impressora portátil:

a) Resolução: 203dpi (8 dots/mm);

b) Largura de impressão mínima: 48 mm;

c) Velocidade de impressão mínima: 90 mm por segundo;

d) Método de impressão: térmico direto (dispensa o uso de tinta);

e) Alimentação: Bateria de Litio (recarregável);

f) Peso máximo: 0,383Kg (com bateria);

g) Comunicação: bluetooth ou Wi-Fi;

h) Certificação IP: IP54;

i) Visor LCD com indicações e status de funcionamento; e

j) Homologação na ANATEL.

1.12 - Descrição dos produtos e serviços:

1.12.1 - O Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito é um *software* do tipo aplicativo, devidamente homologado pelo SENATRAN, instalável em dispositivo eletrônico do tipo *smartphone* com finalidade de auxiliar o agente de trânsito em suas funções destacando a lavratura de Auto de Infração de Trânsito. Este, a fim de possibilitar a plena funcionalidade e ainda em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, se utiliza de acessórios correspondentes como o próprio *smartphone* e impressora portátil. Para possibilitar o gerenciamento da sustentabilidade, configurações básicas, cadastros funcionais, gestão dos objetos envolvidos na solução e obtenção de controle gerencial se faz necessário a existência de Sistema Web de Gestão para atuação na retaguarda da solução móvel. E a fim de realizar a transferência de tecnologia, capacitação da equipe de agentes e gestores se dará em forma de Treinamento;

1.12.2 - Concessão de uso temporário software para Aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de Infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão;

1.12.2.1 - A autorização do SENATRAN publicada no DOU deverá estar vigente no período da contratação, ou seja, deverá estar apta para comercializar as licenças e garantias dos softwares;

1.12.3 - Instalação/configuração das novas licenças dos produtos adquiridos e migração das aplicações já desenvolvidas.

1.13 - Requisitos de suporte técnico:

1.13.1 - A Solução deverá incluir Suporte Técnico, manutenção dos tipos preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como atualizações.

1.13.2 - O Serviço de Suporte Técnico deverá ocorrer sem custos adicionais e incluir, no mínimo:

1.13.2.1 - Orientações e esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução;

1.13.2.2 - Orientação e apoio às questões relacionadas à integração de dados e sistemas;

1.13.2.3 - Interpretação da documentação dos softwares fornecidos;

1.13.2.4 - Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;

1.13.2.5 - Orientação para solução de problemas de performance e de ajustes das configurações dos softwares ofertados;

1.13.2.6 - Orientação quanto às melhores práticas para parametrização e customização da solução;

1.13.2.7 - Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados cuja a responsabilidade seja da CONTRATADA; e

1.13.2.8 - Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

1.13.3 - O suporte será acionado pela CONTRATANTE exclusivamente por servidores do DETRANS ou SEPROT.

1.13.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, configurável, para os níveis mínimos de serviços exigidos pelo CONTRATANTE.

1.13.5 - O Suporte Técnico será remoto, mediante registro de chamados em sistema próprio do CONTRATANTE, bem como presencial nas dependências do DETRANS/SEPROT, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.

1.13.6 - O atendimento aos chamados deverá estar disponível das 8h00 às 18h00, de segunda-feira à sexta-feira.

1.13.7 - A CONTRATADA deverá providenciar um plantão para ser acionado no período não compreendido no item anterior.

1.13.8 - O atendimento local, quando necessário, deverá ocorrer das 8h00 às 18h00 de segunda-feira à sexta-feira, ou em casos específicos, em outros horários, inclusive finais de semana, feriados e pontos facultativos, desde que acordado entre as partes o agendamento.

1.13.9 - O registro de chamados em sistema da CONTRATADA servirá para facilitar o gerenciamento do processo de Suporte Técnico e, deverá suportar transações de abertura, registro, decisões e encaminhamentos dos atendimentos, com monitoramento, análise, avaliação do atendimento, e disponibilidade para o gerenciamento dos níveis de serviços pelo CONTRATANTE, devendo conter em sua base de dados no mínimo os seguintes dados acessíveis ao CONTRATANTE:

1.13.9.1 - Sistema disponível em regime 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana em qualquer período do ano);

1.13.9.2 - Horário de cada chamado efetuado pelo CONTRATANTE;

1.13.9.3 - Nível de serviço respectivo a cada chamado e suas características, conforme seção X NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E SANÇÕES;

1.13.9.4 - Forma de atendimento local ou remoto;

1.13.9.5 - Número de registro de cada demanda/incidente;

1.13.9.6 - Dados de identificação do(s) autor(es) do(s) chamado(s);

1.13.9.7 - Dados de identificação do(s) atendente(s): nome completo, função na empresa e contato;

1.13.9.8 - Histórico acerca do problema identificado pelo usuário em cada chamado (campo texto livre) ou disponibilizar codificação para escolha caso haja maturidade no processo;

1.13.9.9 - Status do atendimento a cada consulta ao sistema pelo CONTRATANTE;

1.13.9.10 - Tempo decorrido após a abertura do chamado no sistema até o encerramento;

1.13.9.11 - Horário do início do atendimento e Tempo do atendimento;

1.13.9.12 - Solução proposta pelos atendentes da CONTRATADA;

1.13.9.13 - Solução alternativa adotada pelos atendentes do CONTRATANTE;

1.13.9.14 - Data e horário previsto para a finalização do atendimento;

1.13.9.15 - Dados de identificação do(s) responsável(is), no CONTRATANTE, pelo(s) aceite(s) da(s) solução(ões) implementadas pela CONTRATADA;

1.13.9.16 - Data e horário de finalização do atendimento;

1.13.9.17 - Tempo médio de resolução dos incidentes/demandas;

1.13.9.18 - Indicativo de atendimento ou não ao acordo de nível de serviço;

1.13.9.19 - Histórico do atendimento (campo livre para descrição do serviço executado, comentários, sugestões, apontamentos e eventuais erros operacionais, críticas, etc); e

1.13.9.20 - Nos casos em que o CONTRATANTE requerer expressamente, por Ordem de Serviço, assistência no local, será facultado à CONTRATADA a cobrança de horas técnicas, desde que previamente acordadas e autorizadas.

1.14 - Gerenciamento de incidentes:

1.14.1 - Quando a CONTRATADA receber relato de problema com o sistema, o serviço de Suporte Técnico da empresa deverá emitir um número de chamado, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.

1.14.2 - Os usuários da Solução CONTRATADA, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de Suporte Técnico da empresa CONTRATADA, classificando as ocorrências em Prioridade 1, Prioridade 2 ou Prioridade 3, sendo:

1.14.2.1 - Prioridade 1 (P1) – Parada total ou parcial da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a Solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos para o negócio do CONTRATANTE;

1.14.2.2 - Prioridade 2 (P2) – Existem erros em transações do sistema, que impedem atividades de responsabilidade da Administração Municipal;

1.14.2.3 - Prioridade 3 (P3) – Existem problemas que podem prejudicar as atividades de responsabilidade da Administração Municipal.

1.14.3 - A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

1.14.3.1 - Prioridade 1 (P1) - Até 30 minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para início do atendimento técnico local ou remoto; e até 6 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para solução definitiva ou provisória do problema detectado;

1.14.3.2 - Prioridade 2 (P2) - Até 24 horas corridas (em dias úteis), após a abertura do chamado (das 08h às 18h);

1.14.3.3 - Prioridade 3 (P3) - Até 48 horas corridas (em dias úteis) após a abertura do chamado (das 08h às 18h).

1.14.4 - Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno. Neste caso a empresa deverá emitir, no prazo de 3 (três) dias úteis, parecer com o novo prazo para solução definitiva da ocorrência, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

1.14.5 - Após avaliação deste parecer inicial, o CONTRATANTE decidirá sobre a sua aceitabilidade. O não cumprimento do novo prazo acordado para a solução definitiva da ocorrência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.

1.14.6 - Desde que acordado com o CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, caso haja disponibilidade e respeitados os prazos definidos, atuar de forma remota utilizando-se das ferramentas homologadas pelo CONTRATANTE para tal, visando maior celeridade

no atendimento às demandas apresentadas.

1.14.7 - O CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

1.14.8 - A empresa CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente o CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

1.14.9 - A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE antes do término do prazo original, caso contrário não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.

1.14.10 - A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte do CONTRATANTE em relação a um chamado específico. E, não necessariamente prorrogam chamados de natureza semelhante.

1.14.11 - O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA, ainda que a posteriori, com base no horário em que o problema apresentou-se resolvido na ótica dos usuários da solução. Após, o CONTRATANTE aprovará ou rejeitará o fechamento.

1.14.12 - O cálculo do indicador “tempo de resolução” será feito pela diferença entre data-hora-minuto de abertura de chamado de Suporte Técnico e data-hora-minuto de fechamento do chamado, conforme registrados em sistema próprio.

1.14.13 - Os prazos para atendimento das prioridades 2 e 3 consideram apenas dias úteis e, caso a ocorrência tenha sido registrada fora do horário de expediente (08h às 18h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

1.14.14 - Após a disponibilização da versão e/ou build, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a disponibilização no ambiente de transferência.

1.14.15 - O serviço de manutenção contemplará, no mínimo, o que segue:

1.14.15.1 - Manutenção Preventiva: consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

1.14.15.2 - O CONTRATANTE deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

1.14.15.3 - O CONTRATANTE ao diagnosticar uma ameaça a Solução deverá informar à CONTRATADA a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA.

1.14.15.4 - A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e os impactos nas rotinas de trabalho e informará ao CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade.

1.14.15.5 - Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA.

1.14.15.5.1 - A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

1.14.15.6 - Manutenção Corretiva: consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de software da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.

1.14.15.6.1 - A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.14.15.6.2 - Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.

1.14.15.6.3 - Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de Suporte Técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE.

1.14.15.7 - A Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva serão consideradas sempre como provenientes de um incidente e, portanto, deverão ser atendidas com as mesmas prioridades, indicadas no item Gerenciamento de Incidentes.

1.14.15.8 - Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a disponibilização no ambiente de transferência.

1.15 - Gerenciamento da manutenção adaptativa:

1.15.1 - Manutenção Adaptativa: consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, sem ônus para o CONTRATANTE, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

1.15.2 - O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação.

1.15.2.1 - Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE.

1.15.3 - O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários a implantação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante.

1.15.4 - O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de

referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa.

1.15.5 - Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE o prazo para a implantação.

1.15.6 - A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.15.7 - As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas à legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

1.15.8 - Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a data de disponibilização no ambiente de transferência.

1.16 - Gerenciamento da manutenção evolutiva:

1.16.1 - Manutenção Evolutiva: consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução.

1.16.2 - O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implantação da Manutenção Evolutiva, que conterá o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

1.16.3 - O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

1.16.4 - Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias úteis após abertura do chamado, apresentar ao CONTRATANTE a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

1.16.5 - A CONTRATANTE ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio homologa e, emitirá a CONTRATADA uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado.

1.16.6 - Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço, apenas quando satisfeitas simultaneamente as seguintes condições:

1.16.6.1 - Compatibilidade dos requisitos com o desenvolvimento realizado.

1.16.6.2 - Compatibilidade do prazo de entrega proposto com o prazo executado.

1.16.7 - Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

1.16.8 - O dimensionamento das demandas de manutenção evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

1.16.8.1 - O limite de horas-técnicas durante a vigência do contrato será de 3.000 (três mil) horas para o período de vigência do contrato.

1.16.9 - Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.

1.16.10 - As ocorrências que são do tipo Manutenção Evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

1.16.11 - Após a disponibilização da manutenção na área de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção. Para fins de contagem de tempo para os Níveis Mínimos de Serviço e Sanções será considerada a disponibilização na área de transferência.

1.16.12 - As manutenções evolutivas poderão ser realizadas em caráter excepcional, devidamente avaliados e aprovados pela Comissão de Fiscalização do Contrato, desde que devidamente justificados pela área gestora do negócio em questão, especificamente para casos que atendam exclusivamente o interesse da Administração.

1.17 - Gerenciamento das atualizações:

1.17.1 - Atualização de versões: incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE.

1.17.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

1.17.2.1 - A área de transferência será estabelecida em conjunto com o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

1.17.3 - A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.

1.17.4 - A CONTRATADA deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

1.17.5 - A CONTRATADA, deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases.

1.17.6 - O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus.

1.17.7 - Caso a CONTRATADA evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do CONTRATANTE, a instalação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para o CONTRATANTE e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos.

1.17.8 - As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h00 e 6h00 ou nos finais de semana.

1.17.9 - Em qualquer uma das manutenções previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

1.18 - Níveis mínimos de serviço e sanções:

1.18.1 - Os Níveis Mínimos de Serviço se constituem em critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar a prestação de serviço e estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Indicadores de Níveis de Serviço	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Disponibilidade da aplicação (descontados os tempos apurados de indisponibilidade resultantes de manutenção programada e problema decorrente da infraestrutura de processamento e comunicação disponibilizada pelo CONTRATANTE.)	Percentual de Horas no mês que o sistema ficou disponível	% (Percentual) de disponibilidade	≥ 99
2	Solicitação de Prioridade 1 (P1) , independente se incidente, preventiva ou corretiva, atendida em até 30 minutos.	$\frac{[\text{Quantidade de solicitações com Prioridade 1 (P1) com atendimento iniciado em até 30 minutos, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de Prioridade 1 (P1) recebidas no mês e classificada em P1}]} * 100$	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
3	Solicitação de Prioridade 1 (P1) , incidente, preventiva ou corretiva, resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 6 horas.	$\frac{[\text{Quantidade de solicitações com Prioridade 1 (P1) resolvida provisoriamente ou definitivamente em até 06 horas, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de Prioridade 1 (P1) recebidas no mês e classificada em P1}]} * 100$	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
4	Solicitação de Prioridade 2 (P2) , incidente, preventiva ou corretiva, resolvidas em até 24 horas.	$\frac{[\text{Quantidade de solicitações de incidente com atendimento resolvido em até 24 horas, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de resolução de incidente recebidas no mês}]} * 100$	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
5	Solicitação de Prioridade 3 (P3) , incidente, preventiva ou corretiva, resolvidas em até 48 horas.	$\frac{[\text{Quantidade de solicitações de incidente com atendimento resolvido em até 48 horas, no mês}]}{[\text{Total de solicitação de resolução de incidente recebidas no mês}]} * 100$	% (Percentual) de atendimento no prazo	≥ 90
6	Atendimento de solicitações de Manutenção Adaptativa	Total de dias no atraso do atendimento de manutenções adaptativas no mês, considerando a diferença entre o prazo estabelecido pela legislação ou pela proposta e a data de implantação.	Dias de atraso	≤ 5
7	Atendimento de solicitação de Manutenção Evolutiva	Total de dias no atraso do atendimento de manutenções evolutivas no mês, considerando a diferença entre o prazo estabelecido pela proposta e a data de implantação	Dias de atraso	≤ 5

8	Conformidade da Documentação da Solução	[Quantidade de documentos devolvidos para correção no mês] / [Total de documentos disponibilizados] * 100	% (Percentual) de desconformidade	≤15
9	Atendimento de soluções definitivas em incidentes com solução de contorno	Total de dias de atraso no mês, na entrega da solução definitiva, para incidentes com solução de contorno, considerando a diferença entre o prazo estabelecido na proposta e a data de implantação	Dias de atraso	≤ 5

1.18.2 - Durante a vigência do contrato a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão promover reuniões bimestrais para avaliação dos resultados obtidos diante dos Níveis Mínimos de Serviço e Sanções.

1.18.3 - Além das sanções usuais previstas na legislação e estabelecidas no Contrato como penalidades por descumprimento de obrigações em relação à presente contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções. No caso de atrasos, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1.18.4 - Advertência, por escrito, quando praticar irregularidade de pequena monta – aquelas que não impliquem em sanções categorizadas como MULTA a critério do CONTRATANTE.

1.18.5 - No caso de 03 (três) advertências consecutivas será aplicado à CONTRATADA uma multa de 5% (cinco) sobre o valor da parcela fixa mensal do Contrato, referente ao mês correspondente ao da última ocorrência que gerar a advertência.

1.18.6 - Multa de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

1.18.7 - No caso de atraso nos prazos previstos para os serviços descritos nos Níveis de Serviço, sujeitará a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1.18.8 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de indisponibilidade superior à meta exigida no item 1 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 1% (um por cento) a cada ponto percentual a menor no atendimento do percentual de disponibilidade.

1.18.9 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela fixa mensal para cada um dos casos em que não houver atendimento das metas exigidas nos itens 2, 3, 4 e 5 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

1.18.10 - Multa de 5% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de atraso superior à meta exigida no item 6 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,2% a cada dia de atraso na entrega.

1.18.11 - Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal do contrato em caso de atraso superior à meta exigida no item 7 e 9 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada dia de atraso na entrega.

1.18.12 - Multa de 2% sobre o valor da parcela fixa mensal em caso de desconformidade superior à meta exigida no item 8 dos níveis mínimos de serviço, acrescida de 0,1% a cada ponto percentual a maior de desconformidade.

1.19 - Do treinamento:

1.19.1 - Treinamento prático para até 150 (cento e cinquenta) profissionais indicados pela CONTRATANTE, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) horas/aula e compreendendo os tópicos da tabela abaixo;

TABELA TREINAMENTO		
Treinamento	Conteúdo Programático	Carga Horária
Treinamento <i>hands on</i>	1. Introdução a gestão eletrônica de AIT; 2. Demonstração das funcionalidades; 3. Atualização do sistema; 4. Aplicação de AIT em distintas hipóteses; 5. Impressão de AIT; 6. Encaminhamento de AIT eletronicamente; 7. Cancelamento de AIT; 8. Sincronização de AIT; 9. Utilização do BOAT; 10. Consulta de Veículo; 11. Consulta de CNH; 12. Utilizando a funcionalidade Blitz; 13. Retenção de Veículo; 14. Retenção de Documento; 15. Sistema Web de Gestão.	120h
Produção Assistida	Acompanhamento da utilização inicial do sistema para garantir adaptação e aderência dos conhecimentos adquiridos no treinamento.	80h

1.19.2 - Os instrutores deverão ser certificados e possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida.

1.19.3 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos comprobatórios de capacidade técnica através de certificados de especialização compatível com o objeto e autorização para ministrar o treinamento.

1.19.4 - É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, a disponibilização do local de treinamento, com todos os recursos necessários (espaço físico e equipamentos).

1.19.5 - O treinamento deverá ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, em horário comercial e dias úteis contínuos de segunda a sexta-feira.

1.19.6 - A **CONTRATANTE** indicará os funcionários que farão o treinamento, que estará centrado na execução e implantação do software, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado.

1.19.7 - A **CONTRATADA** fornecerá, no início de cada tópico, apostilas (em formato digital e impresso) que abordem todo o conteúdo programático, as quais poderão estar, no todo ou em parte, em português e/ou inglês, bem como emitirá certificados de participação no final do treinamento, para cada servidor participante.

1.19.8 - O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pela **CONTRATANTE** em comum acordo com a **CONTRATADA**, podendo as 120 horas estarem distribuídas em semanas independentes, ou seja, não contínuas.

1.19.9 - Contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao treinamento contratado, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e devem estar inclusos no custo total do treinamento.

1.19.10 - A capacitação a ser contratada deverá ser ministrada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, com o período de realização ajustado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

1.19.11 - Equipe de Treinamento composta por 01(um) ou mais Profissionais com Especialização em Trânsito, compatível com o objeto da licitação; 01(um) Profissional certificado pelo fabricante para a execução e implantação.

1.20 - Da prova de conceito:

1.20.1 - O exame da aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será realizado mediante a aplicação de prova de conceito. O Pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da prova de conceito, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios, na prova de conceito, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes;

1.20.2 - Após a convocação pelo Pregoeiro a licitante deverá responder em até 24 horas indicando na sessão pública a data e hora em que deseja realizar a demonstração de sua solução dentro do prazo consignado.

1.20.3 - A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida à prova de conceito uma única vez;

1.20.4 - Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução;

1.20.5 - Na Prova de Conceito, os módulos serão avaliados conforme requisitos previamente definidos nos subitens: 1.20.12.7; 1.20.12.8; 1.20.12.9; 1.20.12.10 e 1.20.12.11 do presente termo de referência.

1.20.6 - A Prova de Conceito - POC deverá ser executada na Sede ou em local definido pela **CONTRATANTE**, no(s) equipamento(s) da **PROPONENTE** com todos os seus acessórios, conexão com a internet da **PROPONENTE**, em sessão pública, a ser agendada conforme item 2.15.2, sendo conduzida por uma Comissão Técnica nomeada mediante portaria.

1.20.7 - Quaisquer eventuais requisitos necessários ao bom andamento dos testes e ressalvas as condições expostas do Termo de Referência, devem ser comunicadas com o mínimo de dois (2) dias úteis de antecedência à sessão pública.

1.20.8 - Na data marcada, o **PROPONENTE** iniciará a apresentação, que não poderá exceder 3 (três) dias úteis, com no máximo 8 (oito) horas diárias de atividades.

1.20.9 - A **PROPONENTE** deverá disponibilizar técnico (ou técnicos) qualificados a operar o Sistema, bem como, executar as operações demandadas pela Comissão Técnica (relativas às funcionalidades do sistema).

1.20.10 - Para a realização da Prova de Conceito, o **PROPONENTE** deverá fornecer a infraestrutura de hardware e software necessários à apresentação, massa de dados e bases de dados necessárias às comprovações dos atendimentos aos requisitos essenciais.

1.20.11 - Prova de Conceito – Critérios de Julgamento:

1.20.11.1 - O(s) sistema(s) informatizado(s) será(ão) avaliado(s) na forma disposta neste termo de referência;

1.20.11.2 - A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

1.20.11.3 - Será desclassificada a licitante que:

a) Não conseguir cumprir o que fora descrito na forma e no prazo estipulados nesse anexo

1.20.12 - Prova de Conceito – Itens a serem avaliados:

1.20.12.1 - Serão avaliados todos as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

1.20.12.2 - Será objeto da avaliação a integração e pleno funcionamento dos módulos e itens (Sistema de Infrações embarcado / Boletim de acidente/ Formulário de recolhimento de veículo e documentos), Gestão de infrações WEB), (Requisitos do Hardware) e (Impressoras Térmicas). O objetivo desta avaliação é garantir ao órgão ou entidade de trânsito, que a solução encontra-se plenamente desenvolvida, no seu nível operacional (bloco eletrônico de autuação/ BOAT/ FRD/ FRV), no nível gerencial (Centro de Controle/Site de Gestão Web)

1.20.12.3 - O contratante ressalta que, a demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente os pontos a serem avaliados.

1.20.12.4 - No final do processo será emitido parecer técnico com o resultado final da prova de conceito para amplo conhecimento dos licitantes, sendo aprovado quem atender satisfatoriamente 100% dos itens da Prova de Conceito;

1.20.12.5 - Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

1.20.12.6 - Diante do exposto a comissão resolve avaliar a seguinte Prova de Conceito de acordo com itens abaixo:

1.20.12.7 - Requisitos necessários do aplicativo de bloco eletrônico:

1 - Deverá ser homologado pelo SENATRAN.

☐ Atende ☐ Não atende

2 - Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.

☐ Atende ☐ Não atende

3 - Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT.

☐ Atende ☐ Não atende

4 - Deverá definir método de autenticação, online ou off-line.

☐ Atende ☐ Não atende

5 - Dispor de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line.

☐ Atende ☐ Não atende

6 - Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.

☐ Atende ☐ Não atende

7 - Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração no mobile.

☐ Atende ☐ Não atende

8 - Possibilitará a inclusão de de imagens e vídeos no auto de infração

☐ Atende ☐ Não atende

9 - Possibilitará inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela do Rádio PoC e do Smartphone.

☐ Atende ☐ Não atende

10 - Deverá possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.

☐ Atende ☐ Não atende

11 - Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.

☐ Atende ☐ Não atende

12 - Possibilitará a consulta de logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.

☐ Atende ☐ Não atende

13 - Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.

☐ Atende ☐ Não atende

14 - Permitirá a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet.

☐ Atende ☐ Não atende

15 - Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol.I e 561/15 – V.II) e suas alterações.

☐ Atende ☐ Não atende

16 - Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciada com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

☐ Atende ☐ Não atende

17 - Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.

☐ Atende ☐ Não atende

18 - Permitirá mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.

☐ Atende ☐ Não atende

19 - Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.

☐ Atende ☐ Não atende

20 - Permitirá mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.

☐ Atende ☐ Não atende

21 - Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.

☐ Atende ☐ Não atende

22 - Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

☐ Atende ☐ Não atende

23 - Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.

☐ Atende ☐ Não atende

24 - Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.

☐ Atende ☐ Não atende

25 - Deverá atender integralmente o disposto na Portaria n.º 354/2022 do SENATRAN, e o disposto no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT), com suas atualizações.

☐ Atende ☐ Não atende

26 - Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.

☐ Atende ☐ Não atende

27 - Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.

☐ Atende ☐ Não atende

28 - Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.

☐ Atende ☐ Não atende

29 - Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.

☐ Atende ☐ Não atende

30 - Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do SENATRAN e órgão de trânsito.

☐ Atende ☐ Não atende

31 - Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.

☐ Atende ☐ Não atende

32 - Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.

☐ Atende ☐ Não atende

33 - Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.

☐ Atende ☐ Não atende

34 - Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;

☐ Atende ☐ Não atende

35 - Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.

☐ Atende ☐ Não atende

36 - Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.

☐ Atende ☐ Não atende

37 - Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.

☐ Atende ☐ Não atende

38 - Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

☐ Atende ☐ Não atende

39 - Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.

☐ Atende ☐ Não atende

40 - Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto.

☐ Atende ☐ Não atende

41 - Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação

☐ Atende ☐ Não atende

42 - Deverá permitir a geração e envio por e-mail, para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da confecção, dos dados do auto de infração de trânsito em por formato PDF ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.

☐ Atende ☐ Não atende

43 - Deverá permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

☐ Atende ☐ Não atende

44 - Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.

☐ Atende ☐ Não atende

45 - Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.

☐ Atende ☐ Não atende

46 - Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada no momento da lavratura do AIT.

☐ Atende ☐ Não atende

47 - Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.

☐ Atende ☐ Não atende

48 - Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.

☐ Atende ☐ Não atende

49 - Deverá possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAM, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.

☐ Atende ☐ Não atende

50 - Deverá informar no caso de infração de alcoolemia, artigo 165 do CTB realizada através do teste de etilômetro o cálculo do valor considerado para autuação, informando se o cálculo representa: crime de trânsito e infração de trânsito, somente infração de trânsito ou está dentro da margem de tolerância conforme resolução 432/2013 do Contran.

☐ Atende ☐ Não atende

51 - Deverá informar no caso de teste de etilômetro, a marca, modelo e nº de série do aparelho, nº do teste, a medição realizada, o valor considerado e o limite regulamentado em mg/L.

☐ Atende ☐ Não atende

52 - Deverá realizar o cálculo do valor considerado para autuação, através da medição realizada pelo etilômetro informando a medição considerada para lavratura do auto de infração conforme portaria nº432/2013, anexo I do Contran.

☐ Atende ☐ Não atende

53 - Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.

☐ Atende ☐ Não atende

54 - Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.

☐ Atende ☐ Não atende

55 - Deverá ser capaz de impedir que infrações que só podem ser realizadas com abordagem de acordo com Manual Brasileiro de Fiscalização e suas atualizações, sejam lavradas sem abordagem.

☐ Atende ☐ Não atende

56 - Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.

☐ Atende ☐ Não atende

57 - Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.

☐ Atende ☐ Não atende

58 - Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias

☐ Atende ☐ Não atende

1.20.12.8 - Requisitos necessários do aplicativo de boletim de acidente de trânsito:

1 - Deverá possuir geração local de numeração única.

☐ Atende ☐ Não atende

2 - Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.

☐ Atende ☐ Não atende

3 - Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.

☐ Atende ☐ Não atende

4 - Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

☐ Atende ☐ Não atende

5 - Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.

☐ Atende ☐ Não atende

6 - Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.

☐ Atende ☐ Não atende

7 - Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.

☐ Atende ☐ Não atende

8 - Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.

☐ Atende ☐ Não atende

9 - Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.

☐ Atende ☐ Não atende

10 - Permitirá a inserção de pelo menos quatro fotos de cada veículo envolvido no acidente, o desenho técnico do veículo, o local onde ocorreu a avaria e a descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente.

☐ Atende ☐ Não atende

11 - Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.

☐ Atende ☐ Não atende

12 - Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.

☐ Atende ☐ Não atende

13 - Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.

☐ Atende ☐ Não atende

14 - Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.

☐ Atende ☐ Não atende

15 - Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tráfego.

☐ Atende ☐ Não atende

16 - Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.

☐ Atende ☐ Não atende

17 - Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.

☐ Atende ☐ Não atende

18 - Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.

☐ Atende ☐ Não atende

19 - Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.

☐ Atende ☐ Não atende

20 - Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.

☐ Atende ☐ Não atende

21 - Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.

☐ Atende ☐ Não atende

22 - Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.

☐ Atende ☐ Não atende

23 - Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.

☐ Atende ☐ Não atende

1.20.12.9 - Requisitos necessários do aplicativo do formulário de recolhimento de documento - FRD

1 - Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.

☐ Atende ☐ Não atende

2 - Deverá especificar o local do recolhimento do documento.

☐ Atende ☐ Não atende

3 - Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

☐ Atende ☐ Não atende

4 - Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

☐ Atende ☐ Não atende

5 - Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

☐ Atende ☐ Não atende

6 - Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.

☐ Atende ☐ Não atende

7 - Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

☐ Atende ☐ Não atende

8 - Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

☐ Atende ☐ Não atende

9 - Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.

☐ Atende ☐ Não atende

10 - Exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

☐ Atende ☐ Não atende

11 - Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRD na lista de FRDs.

☐ Atende ☐ Não atende

12 - Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

☐ Atende ☐ Não atende

13 - Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

☐ Atende ☐ Não atende

14 - Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.

☐ Atende ☐ Não atende

15 - Possibilitará inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.

☐ Atende ☐ Não atende

16 - Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.

☐ Atende ☐ Não atende

17 - Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

☐ Atende ☐ Não atende

18 - Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

☐ Atende ☐ Não atende

1.20.12.10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO APLICATIVO DO FORMULÁRIO DE RECOLHIMENTO VEICULAR – FRV

1 - Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.

☐ Atende ☐ Não atende

2 - Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

☐ Atende ☐ Não atende

3 - Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.

☐ Atende ☐ Não atende

4 - Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.

☐ Atende ☐ Não atende

5 - Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

☐ Atende ☐ Não atende

6 - Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.

☐ Atende ☐ Não atende

7 - Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.

☐ Atende ☐ Não atende

8 - Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.

☐ Atende ☐ Não atende

9 - Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.

☐ Atende ☐ Não atende

10 - Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.

☐ Atende ☐ Não atende

11 - Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.

☐ Atende ☐ Não atende

12 - Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

☐ Atende ☐ Não atende

13 - Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

☐ Atende ☐ Não atende

14 - Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.

☐ Atende ☐ Não atende

15 - Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.

☐ Atende ☐ Não atende

16 - Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

☐ Atende ☐ Não atende

17 - Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.

☐ Atende ☐ Não atende

18 - Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

☐ Atende ☐ Não atende

19 - Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.

☐ Atende ☐ Não atende

20 - Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

☐ Atende ☐ Não atende

21 - Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

☐ Atende ☐ Não atende

22 - Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.

☐ Atende ☐ Não atende

23 - Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção

☐ Atende ☐ Não atende

1.20.12.11 - REQUISITOS NECESSÁRIOS DO SISTEMA WEB DE GESTÃO E APLICATIVO DE CONSULTA

1 - Consultará o auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;

☐ Atende ☐ Não atende

2 - Consultará de boletim de acidente de trânsito

☐ Atende ☐ Não atende

3 - Consultará de formulários de recolhimento de documentos

☐ Atende ☐ Não atende

4 - Consultará de veículos recolhidos

☐ Atende ☐ Não atende

5 - Gerenciamento de infrações

☐ Atende ☐ Não atende

6 - Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;

☐ Atende ☐ Não atende

7 - Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.

☐ Atende ☐ Não atende

8 - Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;

☐ Atende ☐ Não atende

9 - Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;

☐ Atende ☐ Não atende

10 - Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;

☐ Atende ☐ Não atende

11 - Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;

☐ Atende ☐ Não atende

12 - Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;

☐ Atende ☐ Não atende

13 - Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos em uso ;

☐ Atende ☐ Não atende

14 - Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;

☐ Atende ☐ Não atende

15 - Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;

☐ Atende ☐ Não atende

16 - Permitirá a análise de AIT através de critérios;

☐ Atende ☐ Não atende

17 - Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;

☐ Atende ☐ Não atende

18 - Realizará o gerenciamento dos endereços;

☐ Atende ☐ Não atende

19 - Realizará gerenciamento de observações cadastrados

☐ Atende ☐ Não atende

20 - Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;

☐ Atende ☐ Não atende

21 - Realizará o cadastro de equipamentos de medição;

☐ Atende ☐ Não atende

22 - Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição;

☐ Atende ☐ Não atende

23 - Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;

☐ Atende ☐ Não atende

24 - Consulta de auto de infração de trânsito

☐ Atende ☐ Não atende

25 - Consulta de boletim de acidente de trânsito

☐ Atende ☐ Não atende

26 - Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.

☐ Atende ☐ Não atende

27 - Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail e número de matrícula.

☐ Atende ☐ Não atende

28 - Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.

☐ Atende ☐ Não atende

29 - Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.

☐ Atende ☐ Não atende

30 - Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.

☐ Atende ☐ Não atende

31 - Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.

☐ Atende ☐ Não atende

32 - Deve ser capaz de informar em tempo real quais equipamentos estão logados no sistema;

☐ Atende ☐ Não atende

33 - Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.

☐ Atende ☐ Não atende

34 - Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

☐ Atende ☐ Não atende

1.21 - Da infraestrutura:

1.21.1 - A infraestrutura data center é composta por servidores de aplicação, servidores de bancos de dados e servidores middleware a mais necessários para o pleno funcionamento da solução;

1.21.2 - A localização será na forma em CLOUD a infraestrutura será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo necessário a comprovação do nível de certificação do DATA CENTER em conformidade com no mínimo as diretrizes do TIER III ou ter um nível equivalente com essa base de certificação

1.21.3 - A CONTRATADA deve demonstrar políticas mínimas de Backups de dados diários, em formato completos e incrementais e tempo de retenção. A CONTRATADA deve efetuar os processos de recuperação de ambiente em casos de desastre, fazendo uso correto das informações salvas em backup, sem ônus a CONTRATANTE;

1.21.4 - A CONTRATADA é responsável pela segurança e salva guarda dos dados hospedados em sua infraestrutura e em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados.

1.21.5 - Todos os custos com infraestrutura incorrerão por conta da CONTRATADA.

1.21.6 - Para fins de possíveis integrações com sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Joinville, a CONTRATADA deverá fornecer um IP fixo para que a comunicação com a rede metropolitana possa se dar de forma segura e essa integração seja realizada através da utilização de API REST.

1.21.7 - Toda a solução deverá atender a legislação vigente, incluindo o Marco Civil da Internet e LGPD, com retenção de logs de conexão e demais necessidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 SEI 23.0.034198-5, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3 - O levantamento de mercado está demonstrado no Orçamento Planilhado inseridos após pesquisa de preços e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar está demonstrada no Documento de Formalização de Demanda.

2.3.1 - No levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas com fornecedores, em sites de empresas especializadas na tecnologia pretendida, em compras públicas realizadas recentemente, assim como nas plataformas de referência Zenit, Compras Públicas e Painel de Preços.

2.4 - Foram consideradas também as diferenças entre a contratação pretendida e o atual contrato (SEI 21.0.171581-8), que possui moldes diferentes de contratação, conforme TC 0010100992 são disponibilizados apenas logins para todos os agentes fiscalizadores da autoridade de trânsito, sem demais equipamentos necessários (smartphone e impressoras), e o pagamento a ser feito é mensurado por meio da faixa de transferências realizadas, que é a unidade de medida utilizada.

2.5 - Entre as soluções de mercado prevista na legislação vigente, tais como contrato continuado, credenciamento, dispensa, considerando o objeto da contratação, demonstrando-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, não sendo viável o desenvolvimento ou aquisição de tal tipo de sistema.

2.6 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi estabelecida levando em consideração o número de agentes de trânsito e de guardas municipais que fazem parte do quadro de servidores do Município, conforme os anexos 0019787049 e 0019813807. Ainda, foi considerada a operacionalização do uso do sistema eletrônico para a fiscalização de infrações de trânsito, incluindo o estacionamento rotativo municipal.

2.7 - De modo geral, para definir as quantidades foram realizados levantamentos sob responsabilidade da Gerência de Trânsito do DETRANS e a Gerência da Guarda Municipal da SEPROT, através de suas respectivas gerências, a fim de estabelecer os quantitativos referentes a demanda de cada unidade.

2.7.1 - Foram consideradas também as diferenças entre a contratação pretendida e o atual contrato (SEI 21.0.171581-8), que possui moldes diferentes de contratação, conforme TC 0010100992 são disponibilizados apenas logins para todos os agentes fiscalizadores da autoridade de trânsito, sem demais equipamentos necessários (smartphone e impressoras), e o pagamento a ser feito é mensurado por meio da faixa de transferências realizadas, que é a unidade de medida utilizada.

2.8 - Devido a singularidade dos equipamentos que serão utilizados, a locação se mostra mais adequada do que a aquisição, pois futuras reposições, manutenções e/ou atualizações dos itens demandariam novos processos licitatórios, com grande dispêndio de recursos e tempo.

2.9 - O artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece que, ao ocorrer uma infração prevista na legislação de trânsito, deve-se lavrar o auto de infração. Esse auto de infração é um ato vinculado, ou seja, não há discricionariedade quanto à sua lavratura. O agente da autoridade de trânsito está subordinado ao império da lei e deve observar o disposto no CTB.

2.10 - A lavratura de Autos de Infração de forma eletrônica visa garantir o acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito, a diminuição de equívocos no lavratura e no lançamento dos AIT's.

2.11 - Fica evidente a necessidade da contratação quando levamos em conta que o talonário eletrônico de multas oferece várias vantagens em relação ao talonário de papel, como: a) agilidade e eficiência, pois o processo de preenchimento é mais rápido, pois os dados são digitados diretamente no dispositivo, eliminando a necessidade de escrita manual; b) redução de erros, uma vez que o sistema é automatizado, há menos chances de erros de preenchimento, como informações ilegíveis ou incorretas; c) integração com sistemas, dados coletados podem ser integrados a sistemas de gestão de trânsito, facilitando o controle e a análise das infrações; d) armazenamento digital, os registros ficam armazenados eletronicamente, evitando perda ou extravio dos talonários de papel; e) sustentabilidade, já que existe significativa redução do uso de papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Portanto, o talonário eletrônico é uma opção mais eficiente e moderna para os agentes de trânsito.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT.

3.2 - Atualmente o DETRANS utiliza o sistema contratado da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - Gestão de Contratos 21.0.171581-8, porém, devido aos problemas que existiram ao longo da execução contratual, ocasionando diversas notificações, que acarretaram na Apuração de Responsabilidade SEI 22.0.393140-4, a Gerência de Trânsito entende que é necessária uma nova contratação. Ressaltamos que a empresa CONTRATADA já informou que não possui interesse na prorrogação do contrato nos moldes atuais.

3.3 - Devido a singularidade dos equipamentos que serão utilizados, a locação se mostra mais adequada do que a aquisição, pois futuras reposições, manutenções e/ou atualizações dos itens demandariam novos processos licitatórios, com grande dispêndio de recursos e tempo.

3.4 - O artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece que, ao ocorrer uma infração prevista na legislação de trânsito, deve-se lavrar o auto de infração. Esse auto de infração é um ato vinculado, ou seja, não há discricionariedade quanto à sua lavratura. O agente da autoridade de trânsito está subordinado ao império da lei e deve observar o disposto no CTB.

3.5 - A lavratura de Autos de Infração de forma eletrônica visa garantir o acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito, a diminuição de equívocos no lavratura e no lançamento dos AIT's.

3.6 - Fica evidente a necessidade da contratação quando levamos em conta que o talonário eletrônico de multas oferece várias vantagens em relação ao talonário de papel, como: a) agilidade e eficiência, pois o processo de preenchimento é mais rápido, pois os dados são digitados diretamente no dispositivo, eliminando a necessidade de escrita manual; b) redução de erros, uma vez que o sistema é automatizado, há menos chances de erros de preenchimento, como informações ilegíveis ou incorretas; c) integração com sistemas, dados coletados podem ser integrados a sistemas de gestão de trânsito, facilitando o controle e a análise das infrações; d) armazenamento digital, os registros ficam armazenados eletronicamente, evitando perda ou extravio dos talonários de papel; e) sustentabilidade, já que existe significativa redução do uso de papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Portanto, o talonário eletrônico é uma opção mais eficiente e moderna para os agentes de trânsito.

3.7 - Os resultados pretendidos como a contratação são: uma maior transparência na atuação pública; agilidade na fiscalização das infrações de trânsito e no recolhimento de documentos e veículos, a diminuição de equívocos no lavratura e no lançamento dos AIT's, aumentando a assertividade do agente fiscalizador, bem como a preservação do meio ambiente.

3.8 - A contratação foi planejada pelo Departamento de Trânsito de Joinville-DETRANS, o qual possui verbas que, conforme o Art. 320 da Lei nº 9.503/1997:

"Art. 320 - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito."

Bem como a Resolução nº 875 do CONTRAN:

"Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:

...

XVI - aquisição, locação, manutenção e configuração de talão eletrônico;"

3.9 - Por tratar-se de equipamentos eletrônicos, os impactos ambientais serão os comuns ao uso de energia elétrica, e possíveis descartes de equipamentos serão realizados de forma adequada (como baterias ou pilhas), como forma de mitigar eventuais danos ao meio ambiente. Ainda, o Talonário Eletrônico é capaz de reduzir significativamente o consumo de papel para lavratura de Autos de Infração e recolhimentos de documentos e veículos, prezando pela sustentabilidade e preservando assim o meio ambiente.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 - Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

Subcontratação

4.2 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Cronograma de execução dos serviços:

5.1.1 - Frequência: Os serviços e equipamentos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.1.2 - Os serviços serão prestados no município de Joinville/SC.

5.1.3 - A entrega e configuração dos equipamentos deverá ser realizada na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT/Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, ambos com sede localizada na Rua Caçador nº 112 - Anita Garibaldi, Joinville/SC – CEP: 89.203-610, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, com a realização de agendamento prévio, por meio dos telefones 3431-1524/3431-1542.

5.1.4 - A CONTRATADA deverá ser responsável pelo custeio de todas as despesas decorrentes do transporte, entrega, instalação e configuração do objeto do presente Termo de Referência.

5.1.5 - Caso a SEPROT/DETRANS mude de edifício, é de responsabilidade da CONTRATADA a implantação e manutenção de toda a infraestrutura no novo prédio, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.2 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e responsabilizar-se pela correção de eventuais falhas que forem detectadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.3 - A assistência técnica será durante todo o período de vigência do Contrato e ocorrerá em até 12 (doze) horas, contados do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

5.3 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1 - Findo o Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, integralmente o banco de dados que possuir e não deter quaisquer dados em sua posse;

5.3.2 - Findo o Contrato, junto ao banco de dados, a CONTRATADA deverá fornecer documentação da Solução, contendo no mínimo:

a) Descrição das tabelas e seus relacionamentos;

b) Dicionário de dados;

5.3.3 - A documentação deverá ser legível e deverá permitir à CONTRATANTE dispor de informações que possibilitem a descrição das funcionalidades, suas especificidades e requisitos existentes, de forma a facilitar a transição para um novo sistema.

5.3.4 - Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA será aplicado sobre a mesma as penalidades previstas no Termo de Contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, respeitando o princípio da segregação de funções;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Gestor do Contrato

6.6 - A gestão do contrato será realizada pela Comissão de Fiscalização de Contrato, nomeados em Portaria, pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, sendo que deverá ser respeitado o princípio da segregação de funções.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.7.1 - Corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, incompatibilidade, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

6.7.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, incluindo possíveis licenças para acesso a banco de dados.

6.7.3 - Obedecer as **normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal**, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.7.4 - A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.5 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.6 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

6.7.7 - Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

6.7.8 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

6.7.9 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

6.7.10 - Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

6.7.11 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

6.7.12 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.7.13 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, pregos, parafusos, fitas e outros necessários à execução dos serviços, incluindo eventual necessidade caso o DETRANS mude de local;

6.7.14 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

6.7.15 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a

CONTRATANTE;

6.7.16 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

6.7.17 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas, para garantir a segurança de alunos e funcionários da unidade escolar;

6.7.18 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço;

6.7.19 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.20 - Em caso de renovações contratuais, os smartphones deverão ser substituídos por novos aparelhos, após 24 (vinte e quatro) meses de uso, para evitar a defasagem de tecnologia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.7.20.1 - Se as impressoras forem incompatíveis com os novos aparelhos, as mesmas deverão ser substituídas por novas que sejam compatíveis.

6.7.21 - A CONTRATADA deverá efetuar toda a troca e configuração dos equipamentos previstos no item 1.2, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, que será realizada por meio de Memorando e enviado por e-mail para o representante da CONTRATADA.

6.7.22 - Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executados pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será mensal, conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o *subitem 7.2, "b"* não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações previstas no TR, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.5 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Cumprimento das especificações para o(s) serviço(s) previstas no presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas e disponibilização dos itens, previstas no presente Termo de Referência; e

c) Cumprimento das obrigações dispostas no presente Termo de Referência.

7.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1 - não produzir os resultados acordados;

7.6.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.1.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.3.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantir a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do Art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº0021976232/2024 - DETRANS.UNT

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT.

1.2 - Devido a singularidade dos equipamentos que serão utilizados, a locação se mostra mais adequada do que a aquisição, pois futuras reposições, manutenções e/ou atualizações dos itens demandariam novos processos licitatórios, com grande dispêndio de recursos e tempo.

1.3 - O artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece que, ao ocorrer uma infração prevista na legislação de trânsito, deve-se lavrar o auto de infração. Esse auto de infração é um ato vinculado, ou seja, não há discricionariedade quanto à sua lavratura. O agente da autoridade de trânsito está subordinado ao império da lei e deve observar o disposto no CTB.

1.4 - A lavratura de Autos de Infração de forma eletrônica visa garantir o acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito, a diminuição de equívocos no lavratura e no lançamento dos AIT's.

1.5 - Fica evidente a necessidade da contratação quando levamos em conta que o talonário eletrônico de multas oferece várias vantagens em relação ao talonário de papel, como: a) agilidade e eficiência, pois o processo de preenchimento é mais rápido, pois os dados são digitados diretamente no dispositivo, eliminando a necessidade de escrita manual; b) redução de erros, uma vez que o sistema é automatizado, há menos chances de erros de preenchimento, como informações ilegíveis ou incorretas; c) integração com sistemas, dados coletados podem ser integrados a sistemas de gestão de trânsito, facilitando o controle e a análise das infrações; d) armazenamento digital, os registros ficam armazenados eletronicamente, evitando perda ou extravio dos talonários de papel; e) sustentabilidade, já que existe significativa redução do uso de papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Portanto, o talonário eletrônico é uma opção mais eficiente e moderna para os agentes de trânsito.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 - A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 23.0.034198-5.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 - Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 - Deverá ser homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 997, de 02 de agosto de 2022 e posteriores alterações;

3.1.2 - Deverá realizar a transferência eletrônica dos dados à central de processamento utilizada pelo DETRANS/SEPROT, desde o momento da contratação, sendo a CONTRATADA responsável por qualquer adequação que seja necessária nos formatos dos arquivos para a perfeita comunicação entre os sistemas. E em caso de troca de central de processamento do DETRANS/SEPROT, a CONTRATADA deverá ser responsável pelas adequações que sejam necessárias para a perfeita comunicação com o sistema novo.

3.1.3 - Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do Artigo 280 da Lei Federal n.º 9.503/97- CTB, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;

3.1.4 - Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;

3.1.5 - Deverá permitir minimamente a consulta de veículos por meio das placas no padrão Mercosul bem como o padrão anterior, e consulta de condutores através do CPF, sendo responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de banco de dados que sejam necessários;

3.1.6 - Deverá atender integralmente o disposto na Portaria n.º 354/2022 do SENATRAN, o disposto no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) aprovado pela Resolução 985/2022 CONTRAN, bem como as atualizações de tais dispositivos;

3.1.7 - Deverá possuir aplicativo para Boletim de Ocorrência, aplicativo de Formulário de Recolhimento de Documentos, aplicativo de Formulário de Recolhimento de Veículos, aplicativo de Consulta, Sistema de Web Gestão.

3.2 - Os equipamentos necessários para a utilização do talonário (smartphone e impressora) deverão ser compatíveis e terem características técnicas suficientes para rodar as aplicações sem travamentos.

3.3 - Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para a presente contratação, a estimativa das quantidades foi estabelecido levando em consideração o número de agentes de trânsito e de guardas municipais que fazem parte do quadro de servidores do Município, conforme os anexos 0019787049 e 0019813807. Ainda, foi considerada a operacionalização do uso do sistema eletrônico para a fiscalização de infrações de trânsito, incluindo o estacionamento rotativo municipal.

4.2 - De modo geral, para definir as quantidades foram realizados levantamentos sob responsabilidade da Gerência de Trânsito do DETRANS e a Gerência da Guarda Municipal da SEPROT, através de suas respectivas gerências, a fim de estabelecer os quantitativos referentes a demanda de cada unidade.

4.2.1 - Foram consideradas também as diferenças entre a contratação pretendida e o atual contrato (SEI 21.0.171581-8), que possui moldes diferentes de contratação, conforme TC 0010100992 são disponibilizados apenas logins para todos os agentes fiscalizadores da autoridade de trânsito, sem demais equipamentos necessários (smartphone e impressoras), e o pagamento a ser feito é mensurado por meio da faixa de transferências realizadas, que é a unidade de medida utilizada.

4.3 - As quantidades estimadas estão demonstradas no Item 4 do Documento de Formalização de Demanda.

4.4 - A quantidade total para contratação está demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade por mês	Total de Itens em 1 ano (12 meses)
01	Concessão de uso temporário de licença de aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração de trânsito.	unidade	160	1.920
02	Locação de smartphone com acesso a internet, com serviços de instalação, configuração e migração de dados e treinamento.	serviço	90	1.080
03	Locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio, bluetooth ou wi-fi.	serviço	60	720

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 - O levantamento de mercado está demonstrado no Orçamento Planilhado inseridos após pesquisa de preços e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar está demonstrada no Documento de Formalização de Demanda.

5.1.1 - No levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas com fornecedores, em sites de empresas especializadas na tecnologia pretendida, em compras públicas realizadas recentemente, assim como nas plataformas de referência Zenit, Compras Públicas e Painel de Preços.

5.2 - As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

5.2.1 - Aquisição: Conforme se pode depreender do item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, para compor a quantidade dos serviços, além do elevado custo de aquisição, trazem consigo os custos indiretos, como a manutenção corretiva dos equipamentos, os quais além do valor pecuniário envolvido, demandará equipes para fiscalização e acompanhamento, com vistas a não depreciar demasiadamente o patrimônio, não sendo uma opção viável para a Administração.

5.2.2 - Locação: contratação de empresa para fornecimento mensal das licenças e equipamentos é a modalidade de contratação utilizada por diversos Municípios, justamente pelo custo envolvido, que são suportados pela empresa contratada.

5.2.3 - Foram consideradas também as diferenças entre a contratação pretendida e o atual contrato (SEI 21.0.171581-8), que possui moldes diferentes de contratação, conforme TC 0010100992 são disponibilizados apenas logins para todos os agentes fiscalizadores da autoridade de trânsito, sem demais equipamentos necessários (smartphone e impressoras), e o pagamento a ser feito é mensurado por meio da faixa de transferências realizadas, que é a unidade de medida utilizada.

5.2.3.1 - O atual modelo exige que a Administração possua outras contratações para a utilização do talonário eletrônico, como locação de smartphones e impressoras.

5.3 - Assim, entre as soluções de mercado prevista na legislação vigente, tais como contrato continuado, credenciamento, dispensa, considerando o objeto da contratação, demonstrando-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, não sendo viável o desenvolvimento ou aquisição de tal tipo de sistema.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores finais estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, serão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o histórico de contratações anteriores.

6.2 - No entanto, de início, conforme Documento de Formalização de Demanda estima-se a contratação no valor de R\$ 93.333,33 mensal, sendo o valor estimado para a contratação de 12 meses de R\$ 1.120.000,00.

6.2.1 - O valor estimado foi baseado em pesquisa prévia, realizada em sites e com empresas especializadas.

6.2.2 - Foram consideradas também as diferenças entre a contratação pretendida e o atual contrato (SEI 21.0.171581-8), que possui moldes diferentes de contratação, conforme TC 0010100992 são disponibilizados apenas logins para todos os agentes fiscalizadores da autoridade de trânsito, sem demais equipamentos necessários (smartphone e impressoras), e o pagamento a ser feito é mensurado por meio da faixa de transferências realizadas, que é a unidade de medida utilizada.

6.3 - O valor estimado final da contratação consta no Orçamento Planilhado, presente neste Processo SEI 23.0.042782-0.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito, boletim de ocorrência e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT.

7.2 - Atualmente o DETRANS utiliza o sistema contratado da empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO - Gestão de Contratos 21.0.171581-8, porém, devido aos problemas que existiram ao longo da execução contratual, ocasionando diversas notificações, que acarretaram na Apuração de Responsabilidade SEI 22.0.393140-4, a Gerência de Trânsito entende que é necessária uma nova contratação. Ressaltamos que a empresa CONTRATADA já informou que não possui interesse na prorrogação do contrato nos moldes atuais.

7.3 - Os resultados pretendidos como a contratação são: uma maior transparência na atuação pública; agilidade na fiscalização das infrações de trânsito e no recolhimento de documentos e veículos, bem como a diminuição de equívocos na lavratura e no lançamento dos AIT's, aumentando a assertividade do agente fiscalizador.

7.4 - A contratação foi planejada pelo Departamento de Trânsito de Joinville-DETRANS, o qual possui verbas que, conforme o Art. 320 da Lei nº 9.503/1997:

"Art. 320 - A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito."

Bem como a Resolução nº 875 do CONTRAN:

"Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:

...

XVI - aquisição, locação, manutenção e configuração de talão eletrônico;"

7.5 - Por tratar-se de equipamentos eletrônicos, os impactos ambientais serão os comuns ao uso de energia elétrica, e possíveis descartes de equipamentos serão realizados de forma adequada (como baterias ou pilhas), como forma de mitigar eventuais danos ao meio ambiente. Ainda, o Talonário Eletrônico é capaz de reduzir significativamente o consumo de papel para lavratura de Autos de Infração e recolhimentos de documentos e veículos, prezando pela sustentabilidade e preservando assim o meio ambiente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O presente processo, trata de contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de licença de uso de software para aplicativo de talonário eletrônico, para lavratura de auto de infração de trânsito e recolhimento de documentos e veículos, com acessórios correspondentes e sistema web de gestão, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito de Joinville e da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

8.2 - Desta forma, o objeto é indivisível, sendo homologado todos os itens para apenas uma licitante vencedora, levando-se em conta os aspectos abaixo:

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?

Não é viável. A divisão da contratação pode ocasionar incompatibilidades, problemas de manutenção e/ou troca de equipamentos defeituosos, dificultando inclusive a apuração de responsabilidade em eventuais falhas na prestação dos serviços.

b) é economicamente viável dividir a solução?

Não é viável. A divisão da solução pode ocasionar aumento dos custos para as empresas licitantes, bem como para a Administração Pública.

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?

Há perda de economia de escala ao dividir a solução. As empresas que prestam esse tipo de serviço já disponibilizam os equipamentos em conjunto, a divisão acarretará em aumento de custos para fornecimento, e consequentemente, para a Administração.

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Não há melhor aproveitamento do mercado. As empresas que fornecem a solução pretendida fornecem os equipamentos ideais para o pleno funcionamento dos sistemas.

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

() Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

(x) É divisível, mas não poderá ser parcelado. Se os itens forem contratados separadamente, além dos possíveis problemas de compatibilidade, a economia de escala restará prejudicada, encarecendo toda a aquisição, onerando desnecessariamente os cofres

públicos.

() Não é divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 - Com a presente contratação busca-se o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, possibilitando a otimização das atividades dos servidores municipais, pois a utilização do talonário eletrônico garante agilidade e eficiência, considerando que o processo de preenchimento é mais rápido, pois os dados são digitados diretamente no dispositivo, eliminando a necessidade de escrita manual, da mesma forma, uma vez que o sistema é automatizado, há menos chances de erros de preenchimento, como informações ilegíveis ou incorretas.

9.2 - Também se busca o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, porque uma vez que os servidores estejam devidamente equipados, os mesmos estarão aptos para desenvolver suas atividades, mostrando-se, portanto, a solução como positiva economicamente para o Município.

9.3 - Além das vantagens no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a contratação também proporcionará outras vantagens, como maior adequação ao atendimento das demandas e, possuir uma equipe bem preparada e equipada para o desempenho de suas funções, integração com sistemas, sendo que os dados coletados podem ser integrados a sistemas de gestão de trânsito, facilitando o controle e a análise das infrações, bem como armazenamento digital, pois os registros ficam armazenados eletronicamente, evitando perda ou extravio dos talonários de papel

9.4 - Como os equipamentos serão locados, não será necessária contratações para manutenção, sendo de responsabilidade da contratada manter os mesmos em perfeito funcionamento, bem como atualizados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 - Não são necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato para adequação do ambiente do órgão.

10.2 - Ainda, ressaltamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, ainda, foi realizada pesquisa nos sites dos Consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, não conseguimos localizar nenhum processo semelhante que fosse possível utilizar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

12.2 - Existe significativa redução do uso de papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente. Portanto, o talonário eletrônico é uma opção mais eficiente e moderna para os agentes de trânsito.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Item restar fracassado ou deserto; e

Empresa vencedora não apresentar os documentos necessários para a homologação.

Ambos são eventos casuais, inesperados. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

b) análise de riscos - os riscos encontrados são **pouco prováveis** e afetam o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua	1

	ocorrência.	
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Médio**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C T O	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
////////////////////			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
////////////////////			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
////////////////////			Probabilidade				

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **Mitigar**.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

13.1.2 - Tratamento de riscos:

- Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.
- Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas, bem como o desinteresse dos proponentes.
- As especificações técnicas previstas no Termo de Referência garantem que os serviços prestados atenderão as necessidades do DETRANS.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Atende	Não atende	Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Conforme já informado no item 5.4, sempre que houve problemas na prestação dos serviços, a CAF tomou as devidas providências para a regularização da execução contratual.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		Sim, no desenvolvimento do Termo de Referência foram incluídas exigências para assegurar que a Administração Pública não seja prejudicada em eventuais problemas de compatibilidade e/ou fornecimento e manutenção dos itens pretendidos.

Conclusão: Considerando que o uso da tecnologia para a lavratura de auto de infração de trânsito torna a fiscalização mais assertiva, ágil e benéfica para o meio ambiente, vez que não utiliza de blocos de papel, fica evidente a necessidade da contratação e sua viabilidade, que além de atender aos requisitos legais, é de interesse público. A fiscalização de trânsito possui caráter educativo e de segurança pública, preserva a integridade física dos munícipes que diariamente utilizam as vias da cidade, seja como motorista ou como pedestre. Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade.

ANEXO VI

Anexo em PDF Proveniente do Processo de Requisição de Compras, documento SEI nº 23.0.042782-0

Padrão de Especificação Técnica, documento SEI nº 0022478559

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 294/2024**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital,

apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/09/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2024, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022704724** e o código CRC **18931AF4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.111554-9

0022704724v3

PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 0022478559/2024 - SAP.UTI

Joinville, 19 de agosto de 2024.

EQUIPAMENTO

TIPO:

Data de atualização:

Valido para o
processo

SMARTPHONE

ADMINISTRATIVO

19/08/2024

SEI 23.0.042782-0

Item

Especificação Técnica

1. Ferramentas

1.1 Viva voz

Deverá possuir funcionalidade de viva voz com auto-falante integrado no equipamento.

1.2 Correio Eletrônico

Deverá possuir aplicativo de leitura e gerenciamento de e-mails compatível com Microsoft POP3/MAP.

1.3 Navegador de Internet

Deverá possuir aplicativo navegador de internet com suporte a linguagem HTML ou superior.

1.4 Recursos de Mensagem

SMS.

2. Processador

2.1 Frequência por núcleo

Igual ou superior a 1.8 Ghz (um vírgula oito gigahertz).

2.2 Quantidade de núcleos

Igual ou superior a 8 (oito).

3. Memória RAM

3.1 Capacidade

Igual ou superior a 6 GB (seis gigabytes) RAM.

4. Armazenamento

4.1 Capacidade de

Igual ou superior a 128 GB (cento e vinte e oito

armazenamento interno

gigabytes).

4.2 Capacidade de
armazenamento expansível

Igual ou superior a 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes).

5. Conectividade

5.1 Interface Bluetooth

Deverá possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior.

5.2 Interface WI-FI

Deverá possuir interface Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior.

5.3 Acesso a Internet

Deverá possuir tecnologia 4G, ou superior,

5.4 GPS

Deverá possuir GPS.

6. Câmera

6.1 Quantidade de Câmeras

Deverá possuir pelo menos uma câmera frontal e três traseiras.

6.2 Resolução da Câmera Frontal

Igual ou superior a 8 MP (oito megapixels)

6.3 Resolução das câmeras
traseiras

Igual ou superior a 40 MP (quarenta megapixels) + 8 MP (oito megapixels) + 2 MP (dois megapixels)

6.4 Resolução da câmera traseira

Deverá ter capacidade de produzir vídeos e fotos em qualidade Full HD ou superior.

6.5 Flash

Deverá possuir Flash em LED ou superior.

6.6 Gravação de Vídeo

Deverá possuir capacidade de gravação de vídeo em qualidade Full HD (1080) ou superior com 30 quadros por segundo ou superior.

7. Sistema Operacional

7.1 Sistema operacional

Deverá ser entregue com o sistema operacional previamente instalado. Apple IOS 15 ou superior, ou Android 13 ou superior.

8. Alimentação

8.1 Carga da bateria

Deverá possibilitar que a bateria do equipamento seja carregada na alimentação AC (100V-240V), e também através de interface USB. Com carga total de 5000mAh ou superior.

9. Acessórios

9.1 Documentação Técnica

Deverá ser disponibilizado manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro.

9.2 Carregador de Bateria

Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) carregador de bateria com plugues compatíveis com o padrão brasileiro de tomadas de energia.

9.3 Cabo USB

Deverá ser entregue 1 (um) cabo USB para comunicação de dados, no mínimo.

10. Tela

10.1 Tamanho

Deverá possuir 6.4 (seis ponto quatro) polegadas, no mínimo.

11. Método de Comprovação

11.1 Comprovar todos os itens

Com declaração do proponente ou prospecto do fabricante.

11.2 Homologação

O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ponick, Gerente**, em 19/08/2024, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022478559** e o código CRC **F95DF09C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.042782-0

0022478559v2